



**PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/18

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E/OU EPP

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, para **Registro de Preços**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 003/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. Os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, terão destinação exclusiva para MPE's. Considerando o objeto em licitação e ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, demonstrando que há, no local na licitação ou na região, mais de três fornecedores capazes de cumprir às exigências do edital, estendendo-se a região em até **30 km** de raio da sede do Município de Presidente Olegário, fez-se necessária a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei.
3. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)"
4. Em consonância com o inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.



II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO** conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 03/05/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h00min, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social ou nos CNAE's relacionados no cartão CNPJ da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, especificamente nas disposições preliminares.

2. A participação nesta licitação é exclusiva¹ às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3. Não poderão participar deste Pregão:

3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

¹ Observar item 4 das Disposições Preliminares



- 1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;
- 1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/18

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/18

5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h00min do dia 03 de maio de 2018, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

5.3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

2. O horário do credenciamento será até as **13h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, inclusive do documento de identificação, o município não dispõe de equipamento para retirar cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

a. Representante Legal:

Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com documento oficial de identificação com foto.

b. Procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento oficial de identificação com foto e Contrato Social ou documento equivalente. *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo III), este deverá possuir firma reconhecida.*



c. No caso de não constar, no contrato social, o objeto contratual, deverá ser apresentado também o **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil que deverá conter o CNAE correspondente.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda a participação de empresas que tenham em seu contrato social sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, as propostas serão lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos.

6. Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar, fora do envelope, "Declaração Habilitatória", conforme **Anexo II**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

7. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.

3. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.

4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação do licitante, isto significa que o pregoeiro não poderá, de ofício, alterar as propostas.

5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa **pleno conhecimento e integral concordância** com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

9. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.



10. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa **WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor**, apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, com tolerância de 20 minutos para o lançamento, como condição de participação.

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
- 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 1.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 1.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 1.6. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 1.7. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.7.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.7.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 1.7.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 1.7.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
-
-



X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.



7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
 - 7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas ao Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.
 2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.
 3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial do Estado.
 4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
 5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
 6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
 7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente
-



a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionada.

8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

9. A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir da formalização do mesmo.

10. A detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

12. A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

13. A Administração Pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.

14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12 (doze) meses.

17. Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

5. Após a homologação da presente licitação, será assinada **Ata de Registro de Preços** entre as partes.

6. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;



- 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
 5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
 6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO

1. - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
2. - O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$ 289.329,88 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2018.

Fichas:

28 - 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00.Material de Consumo	28 - 02.01.0
72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	43 - 02.01.0
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo	57 - 02.01.0
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo	72 - 02.02.0
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	86 - 02.03.0
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	100 - 02.03.
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo	114 - 02.04.
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo	130 - 02.04.
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	142 - 02.04.
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	154 - 02.04.
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	165 - 02.04.
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo	180 - 02.04.
294 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo	194 - 02.04.
309 - 02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo	208 - 02.04.
316 - 02.04.04.27.812.2701.2074.3.3.90.30.00.Material de Consumo	233 - 02.04.
328 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo	238 - 02.04.



364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	256 - 02.04.
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	266 - 02.04.
419 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo	298 - 02.04.
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo	302 - 02.04.
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	311 - 02.04.
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	325 - 02.04.
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo	332 - 02.04.
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo	337 - 02.04.
483 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo	348 - 02.04.
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo	357 - 02.05.
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo	368 - 02.05.
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo	383 - 02.05.
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo	397 - 02.05.
530 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo	411 - 02.05.
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo	425 - 02.05.
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo	440 - 02.05.
592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo	455 - 02.05.
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo	469 - 02.05.
613 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo	489 - 02.05.
624 - 02.07.01.18.541.1801.2077.3.3.90.30.00.Material de Consumo	503 - 02.05.
636 - 02.07.01.20.605.2001.2090.3.3.90.30.00.Material de Consumo	518 - 02.05.
647 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo	534 - 02.06.
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo	611 - 02.07.
666 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00.Material de Consumo	624 - 02.07.
679 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00.Material de Consumo	637 - 02.07.
689 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
759 - 02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
771 - 02.10.01.04.123.0402.2325.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo	
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo	

4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XVI – DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, dentro desta Municipalidade, nos locais determinados na NAF, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor.
2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.
3. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

XVII - DA VIGÊNCIA



1. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. – O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.



3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** – Proposta de Preços
 - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
 - **Anexo VII** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 16 de abril de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araujo
Pregoeiro Oficial
Município de Presidente Olegário



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 050/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone : _____ e-mail : _____

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO /
"PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):**

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor/UF: _____ Data de Expedição: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ e-mail: _____



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	ABRAÇADEIRA	UN	400	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3MM			
002	ABRAÇADEIRA 1"	UN	20	ABRAÇADEIRA NYLON 1" (COM TRAVA)			
003	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UN	30	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2			
004	ABRAÇADEIRA TIPO U 100	UN	30	ABRAÇADEIRA TIPO U 100			
005	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	30	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
006	ABRAÇADEIRA TIPO U 40	UN	30	ABRAÇADEIRA TIPO U 40			
007	ABRAÇADEIRA TIPO U 50	UN	30	ABRAÇADEIRA TIPO 50			
008	ADAPTADOR DE PLUG 10 E 20 AMPERES	UN	200	ADAPTADOR DE PLUG 10 E 20 AMPERES			
009	ARMAÇÃO DE 01 POLO PESADO	UN	30	ARMAÇÃO DE 01 POLO PESADO			
010	ARTE TERRA CANTONEIRA ZINCADA 2,4MTS	UN	20	ARTE TERRA CANTONEIRA ZINCADA 2,4MTS			
011	BASE RELE FOTOELETRICO	UN	30	BASE RELE FOTOELETRICO			
012	BOQUILHA COMUM	UN	100	BOQUILHA COMUM			
013	BROCA AÇO 5MM	UN	100	BROCA AÇO 5MM			
014	BUCHA 10MM(COM PARAFUSO SEXTAVADO 11MM	UN	52	BUCHA 10MM(COM PARAFUSO SEXTAVADO 11MM			
015	BUCHA 6MM COM PARAFUSO	UN	64	BUCHA 6MM COM PARAFUSO			
016	BUCHA Nº 8	UN	20	BUCHA Nº 8 (BUCHA COM PARAFUSO)			
017	CABO	MT	700	CABO FLEX 6MM			
018	CABO DE REDE	MT	1.000	CABO DE REDE 8 VIAS CATEGORIA 5			
019	CABO FLEX 10 MM	MT	100	CABO FLEX 10 MM			
020	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	MT	420	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM			
021	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	640	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM			
022	CABO FLEXIVEL DE 4MM	MT	270	CABO FLEXIVEL DE 4MM			
023	CABO PP 2X1,5	UN	200	CABO PP 2X1,5			
024	CABO PP 2x2,5mm	M³	500	CABO PP 2x2,5mm			
025	CADEADO 20MM	UN	44	CADEADO 20MM			
026	CADEADO 25MM	UN	30	CADEADO 25MM			
027	CAIXA SISTEMA X	UN	400	CAIXA SISTEMA X 2X4 PARA TELEFONE			
028	CAIXA SISTEMA X C/TOMADA 2P+T	UN	100	CAIXA SISTEMA X C/TOMADA 2P+T			
029	CANALETA 2 X 1 X 200 COM DUPLA FACE	UN	250	CANALETA 200X20X10MM COM DUPLA FACE			
030	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	UN	20	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm - EM ALUMINIO			
031	CHAVE BOIA	UN	20	CHAVE BOIA DE 25 AMPERES			
032	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V	UN	100	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V 4400W			
033	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM/70MM x 4MM/35MM	UN	40	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM/70MM x 4MM/35MM			
034	CONECTOR H1	UN	30	CONECTOR LAMPADA H1			
035	DISJUNTOR 1X16	UN	10	DISJUNTOR 1X16 DIN			
036	DISJUNTOR 1X20	UN	10	DISJUNTOR 1X20 DIN			
037	DISJUNTOR 1X25 AMPERES	UN	10	DISJUNTOR 1X25 AMPERES DIN			
038	DISJUNTOR 1X32	UN	10	DISJUNTOR 1X32 DIN			
039	DISJUNTOR 1X40	UN	10	DISJUNTOR 1X40 DIN			
040	DISJUNTOR 2X16	UN	10	DISJUNTOR 2X16 DIN			
041	DISJUNTOR 2X20	UN	10	DISJUNTOR 2X20 DIN			



042	DISJUNTOR 2X32	UN	10	DISJUNTOR 2X32 DIN			
043	DISJUNTOR 2X40	UN	11	DISJUNTOR 2X40 (BIPOLAR) NEMA			
044	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	10	DISJUNTOR 2X40 DIN			
045	DISJUNTOR 2X60	UN	10	DISJUNTOR 2X60 NEMA			
046	DISJUNTOR 2X70	UN	10	DISJUNTOR 2X70 NEMA			
047	DISJUNTOR 2X90	UN	10	DISJUNTOR 2X90 NEMA			
048	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UN	5	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES			
049	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UN	11	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A NEMA			
050	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	UN	10	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A			
051	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UN	10	DISJUNTOR BIPOLAR 30A NEMA			
052	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	UN	10	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES NEMA			
053	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMPERES	UN	3	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMPERES			
054	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A NEMA			
055	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PIAU PRETO			
056	DUCHA 3 TEMPERATURAS 4600 - 220V	UN	50	DUCHA 3 TEMPERATURAS 4600 - 220V			
057	DUCHA 4 TEMPERATURAS 5500 - 127 V	UN	50	DUCHA 4 TEMPERATURAS 5500 - 127 V			
058	ELETRODUTO PVC 1" 1/4 - 3 MTS	UN	5	ELETRODUTO PVC 1" 1/4 - 3 MTS			
059	EMENDA 1/2	UN	50	EMENDA 1/2 MANGUEIRA PRETA			
060	EMENDA 3/4	UN	50	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA			
061	EXTENSÃO C/ 10 M COM TOMADA QUADRUPLA	UN	20	EXTENSÃO C/ 10 M COM TOMADA QUADRUPLA			
062	EXTENSAO C/5,00 M	UN	20	EXTENSAO C/5,00 M			
063	FIO DE TELEFONE FF GROSSO	MT	300	FIO DE TELEFONE FF GROSSO INTERNO			
064	FIO DE TELEFONE FF GROSSO EXTERNO	MT	300	FIO DE TELEFONE FF GROSSO EXTERNO			
065	FIO PARALELO 2 X 1/5	MT	260	FIO PARALELO 2 X 1/5			
066	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	200	FIO PARALELO 2X2,5MM			
067	FITA ISOLANTE 20 METROS	PÇ	110	FITA ISOLANTE 20 METROS			
068	INTERRUPTOR	UN	30	INTERRUPTOR (INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO SIMPLES SISTEMA X 2/4 .)			
069	INTERRUPTOR 1 SESSAO	UN	30	INTERRUPTOR 1 SESSAO 2X4			
070	INTERRUPTOR 1 SESSAO C/ TOMADA PLACA 2X4	UN	30	INTERRUPTOR 1 SESSAO C/ TOMADA PLACA 2X4			
071	INTERRUPTOR 2 SESSÃO C/ PLACA 2X4	UN	30	INTERRUPTOR 2 SESSÃO C/ PLACA 2X4			
072	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A 4x2	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A 4x2			
073	ISOLADOR 72X72	UN	34	ISOLADOR 72X72 PORCELANA			
074	LAMPADA DE LED 12W - 127V - E27	UN	350	LAMPADA DE LED 12W - 127V - E27 BULBO OVOIDE			
075	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UN	300	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V 3U			
076	LAMPADA ELETRONICA 3 U 23W 127V COM VIDA	UN	100	LAMPADA ELETRONICA 3 U 23W 127V COM VIDA			
077	LAMPADA ELETRONICA 3U 15WX127V, COM VIDA	UN	300	LAMPADA ELETRONICA 3U 15WX127V, COM VIDA			
078	LAMPADA ELETRONICA 3U 20WX127V COM VIDA	UN	300	LAMPADA ELETRONICA 3U 20WX127V COM VIDA			
079	LAMPADA ELETRONICA 45W 220V	UN	80	LAMPADA ELETRONICA 45W 220V E40			
080	LAMPADA ELETRONICA 80W 220 E40	UN	20	LAMPADA ELETRONICA 80W 220 E40			



081	LAMPADA FLUORESCENTE 127V X 20WATS	UN	50	LAMPADA FLUORESCENTE 127V X 20WATS			
082	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 15W	UN	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 15W 6400K-45CM			
083	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 WATTS	UN	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 WATTS			
084	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 WATTS	UN	450	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 WATTS			
085	LAMPADA LED 18W E27	UN	300	LAMPADA LED 18W E27 BULBO OVOIDE			
086	LAMPADA LED 36W E27	UN	150	LAMPADA LED 36W E27			
087	LAMPADA LED 50W E27	UN	150	LAMPADA LED 50W E27			
088	LAMPADA LED 7W E27	UN	300	LAMPADA LED 7W E27 BULBO OVÓIDE			
089	LAMPADA LED 9W E27	UN	300	LAMPADA LED 9W E27 BULBO OVÓIDE			
090	LAMPADA MISTA 500WX220V E-40 OVOIDE	UN	200	LAMPADA MISTA 500WX220V E-40 OVOIDE			
091	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W - 127V - BIVOLT 6500K	UN	400	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W - 127V - BIVOLT 6500K - TEMPERATURA DE COR 6500K EFICIENCIA LUMINOSA 90lm/W FLUXO LUMINOSO 900 lm INTENSIDADE LUMINOSA NÃO APLICAVEL FREQUENCIA 50/60 Hz FATOR DE POTENCIA F.P. 0.92 VIDA UTIL PROMETIDA 25000 INDICE DE PROTEÇÃO IP20 TIPO DE BADE G13 DIMENSÃO DO PRODUTO 28,0 x 589,9 mm ECONOMIA ATÉ 90%			
092	LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BIVOLT	UN	200	LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BIVOLT			
093	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	UN	300	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40			
094	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E40	UN	100	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E40 HQI			
095	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	UN	100	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40 HQI			
096	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	100	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E40			
097	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	5	LUMINARIA DE EMERGENCIA			
098	MODULO TOMADA 10A	UN	30	MODULO TOMADA 10A			
099	MODULO TOMADA 20A	PÇ	30	MODULO TOMADA 20A			
100	PINO FEMEA 2p+T 10 A	UN	100	PINO FEMEA 2p+T 10 A			
101	PINO FEMEA 2P+T 20A	UN	100	PINO FEMEA 2P+T 20A			
102	PINO MACHO	UN	100	PINO MACHO 2P+T 20A			
103	PINO MACHO 2p+T 10 A	UN	100	PINO MACHO 2p+T 10 A			
104	PINO TRÊS SAÍDAS	UN	200	ADAPTADOR TRÊS SAÍDAS COM CASULO MÓVEL 10 OU 20A			
105	PLACA CEGA P/CAIXA DE TETO REDONDA	UN	100	PLACA CEGA P/CAIXA DE TETO REDONDA			
106	PLAFON TETO 1 X 60W E27	UN	500	PLAFON TETO 1 X 60W E27 ECONOMIC BRANCO POTÊNCIA 60W COR BRANCO MATERIAL PLÁSTICO ACABAMENTO E27 PESO: 0,0480 KG			
107	PLUG RJ-45	UN	500	PLUG RJ-45			
108	PORTA LAMPADA	UN	300	PORTA LAMPADA RECEPTÁCULO E27			



109	PROJETOR EXTERNO 500W E40	UN	50	PROJETOR EXTERNO 500W E40			
110	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 POSIÇÕES EMBUTIR	UN	10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 POSIÇÕES EMBUTIR			
111	REATOR ALTO FATOR 400W SÓDIO	UN	100	REATOR ALTO FATOR 400W SÓDIO			
112	REATOR ALTO FATOR 400W V. MERCURIO	UN	200	REATOR ALTO FATOR 400W V. MERCURIO			
113	REATOR ELETRONICO 1X20	UN	200	REATOR ELETRONICO 1X20 W ALTO FATOR DE POTÊNCIA			
114	REATOR ELETRONICO 1X40 ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	REATOR ELETRONICO 1X40 ALTO FATOR DE POTENCIA			
115	REATOR ELETRONICO 2X20 ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	REATOR ELETRONICO 2X20 ALTO FATOR DE POTENCIA			
116	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATOR DE POTENCIA			
117	REATOR HQI 250Wx220V	UN	20	REATOR HQI 250Wx220V			
118	REATOR HQIT 400 W AUTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	20	REATOR HQIT 400 W 220V AUTO FATOR DE POTÊNCIA			
119	RECEPTACULO	UN	200	PORTA LAMPADA RECEPTACULO E40			
120	REFLETOR 500W E-40	UN	200	REFLETOR 500W E-40			
121	REFLETOR DE LED 50W	UN	60	REFLETOR DE LED 50W			
122	REFLETOR LED 100W	UN	30	REFLETOR LED 100W			
123	REFLETOR LED 30W	UN	50	REFLETOR LED 30W			
124	SENSOR	UN	20	SENSOR (SENSOR COM PRESENÇA EXTERNA COM FOTOCÉLULA)			
125	START 40W	UN	30	START 40W			
126	START LAMPADA FLUORESCENTE	UN	30	START LAMPADA FLUORESCENTE			
127	SUPORTE MONOPOLAR	UN	30	SUPORTE MONOPOLAR			
128	SUPORTE PARA 2 DISJUNTORES	UN	30	SUPORTE BIPOLAR			
129	SUPORTE TRIPOLAR	UN	30	SUPORTE TRIPOLAR			
130	TOMADA 2P+T	UN	200	TOMADA 2P+T 2X4			
131	TOMADA 2P+T SISTEMA X	UN	200	TOMADA 2P+T SISTEMA X			
132	TOMADA DE PORTAL	UN	50	TOMADA DE PORTAL			
133	TOMADA DE TRÊS PINOS	UN	10	TOMADA DE TRÊS PINOS (2P + T 2X4)			
134	TOMADA SISTEMA X	UN	50	TOMADA SISTEMA X			
135	TOMADA TELEFONE SISTEMA X RJ11	UN	50	TOMADA TELEFONE SISTEMA X RJ11			

Carimbo



Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____-____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

MINUTA CONTRATUAL Nº _____ /2018

Processo Licitatório nº: 050/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 034/2018

Fiscal do contrato: Eva Eloisa de Santana Romão

Gestor do contrato: José Diquim Pacheco Silva



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____./____-____, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ – _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. ____./____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 050/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 034/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e outros para atender as necessidades dos diversos setores deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais conforme especificações deste instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- f) Executar o contrato “*intuitu personae*”, ou seja, a própria CONTRATADA deverá executar o objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

1. Pelos produtos adquiridos no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ _____, (_____)**, conforme tabela transcrita:



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Total
Razão Social da Empresa				
Item	Descrição	Un.	Quant.	
001	ABRAÇADEIRA	UN	400	
002	ABRAÇADEIRA 1"	UN	20	
003	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UN	30	
004	ABRAÇADEIRA TIPO U 100	UN	30	
005	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	30	
006	ABRAÇADEIRA TIPO U 40	UN	30	
007	ABRAÇADEIRA TIPO U 50	UN	30	
008	ADAPTADOR DE PLUG 10 E 20 AMPERES	UN	200	
009	ARMAÇÃO DE 01 POLO PESADO	UN	30	
010	ARTE TERRA CANTONEIRA ZINCADA 2,4MTS	UN	20	
011	BASE RELE FOTOELETRICO	UN	30	
012	BOQUILHA COMUM	UN	100	
013	BROCA AÇO 5MM	UN	100	
014	BUCHA 10MM(COM PARAFUSO SEXTAVADO 11MM	UN	52	
015	BUCHA 6MM COM PARAFUSO	UN	64	
016	BUCHA Nº 8	UN	20	
017	CABO	MT	700	
018	CABO DE REDE	MT	1.000	
019	CABO FLEX 10 MM	MT	100	
020	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	MT	420	
021	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	MT	640	
022	CABO FLEXIVEL DE 4MM	MT	270	
023	CABO PP 2X1,5	UN	200	
024	CABO PP 2x2,5mm	M²	500	
025	CADEADO 20MM	UN	44	
026	CADEADO 25MM	UN	30	
027	CAIXA SISTEMA X	UN	400	
028	CAIXA SISTEMA X C/TOMADA 2P+T	UN	100	
029	CANALETA 2 X 1 X 200 COM DUPLA FACE	UN	250	
030	CANO P/ CHUVEIRO APROX. 40 cm	UN	20	
031	CHAVE BOIA	UN	20	
032	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V	UN	100	
033	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM/70MM x 4MM/35MM	UN	40	
034	CONECTOR HI	UN	30	
035	DISJUNTOR 1X16	UN	10	
036	DISJUNTOR 1X20	UN	10	
037	DISJUNTOR 1X25 AMPERES	UN	10	
038	DISJUNTOR 1X32	UN	10	
039	DISJUNTOR 1X40	UN	10	
040	DISJUNTOR 2X16	UN	10	
041	DISJUNTOR 2X20	UN	10	
042	DISJUNTOR 2X32	UN	10	
043	DISJUNTOR 2X40	UN	11	
044	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	10	
045	DISJUNTOR 2X60	UN	10	
046	DISJUNTOR 2X70	UN	10	
047	DISJUNTOR 2X90	UN	10	
048	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UN	5	
049	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UN	11	
050	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	UN	10	
051	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UN	10	



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

052	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	UN	10	
053	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMPERES	UN	3	
054	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	50	
055	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	UN	10	
056	DUCHA 3 TEMPERATURAS 4600 - 220V	UN	50	
057	DUCHA 4 TEMPERATURAS 5500 - 127 V	UN	50	
058	ELETRODUTO PVC 1" 1/4 - 3 MTS	UN	5	
059	EMENDA 1/2	UN	50	
060	EMENDA 3/4	UN	50	
061	EXTENSÃO C/ 10 M COM TOMADA QUADRUPLA	UN	20	
062	EXTENSAO C/5,00 M	UN	20	
063	FIO DE TELEFONE FF GROSSO	MT	300	
064	FIO DE TELEFONE FF GROSSO EXTERNO	MT	300	
065	FIO PARALELO 2 X 1/5	MT	260	
066	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	200	
067	FITA ISOLANTE 20 METROS	PÇ	110	
068	INTERRUPTOR	UN	30	
069	INTERRUPTOR 1 SESSAO	UN	30	
070	INTERRUPTOR 1 SESSAO C/ TOMADA PLACA 2X4	UN	30	
071	INTERRUPTOR 2 SESSÃO C/ PLACA 2X4	UN	30	
072	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A 4x2	UN	50	
073	ISOLADOR 72X72	UN	34	
074	LAMPADA DE LED 12W - 127V - E27	UN	350	
075	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UN	300	
076	LAMPADA ELETRONICA 3 U 23W 127V COM VIDA	UN	100	
077	LAMPADA ELETRONICA 3U 15WX127V, COM VIDA	UN	300	
078	LAMPADA ELETRONICA 3U 20WX127V COM VIDA	UN	300	
079	LAMPADA ELETRONICA 45W 220V	UN	80	
080	LAMPADA ELETRONICA 80W 220 E40	UN	20	
081	LAMPADA FLUORESCENTE 127V X 20WATS	UN	50	
082	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 15W	UN	100	
083	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 WATTS	UN	100	
084	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 WATTS	UN	450	
085	LAMPADA LED 18W E27	UN	300	
086	LAMPADA LED 36W E27	UN	150	
087	LAMPADA LED 50W E27	UN	150	
088	LAMPADA LED 7W E27	UN	300	
089	LAMPADA LED 9W E27	UN	300	
090	LAMPADA MISTA 500WX220V E-40 OVOIDE	UN	200	
091	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W - 127V - BIVOLT 6500K	UN	400	
092	LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BIVOLT	UN	200	
093	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	UN	300	
094	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E40	UN	100	
095	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	UN	100	
096	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	100	
097	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	5	
098	MODULO TOMADA 10A	UN	30	
099	MODULO TOMADA 20A	PÇ	30	
100	PINO FEMEA 2p+T 10 A	UN	100	
101	PINO FEMEA 2P+T 20A	UN	100	
102	PINO MACHO	UN	100	
103	PINO MACHO 2p+T 10 A	UN	100	
104	PINO TRÊS SAÍDAS	UN	200	
105	PLACA CEGA P/CAIXA DE TETO REDONDA	UN	100	
106	PLAFON TETO 1 X 60W E27	UN	500	



107	PLUG RJ-45	UN	500	
108	PORTA LAMPADA	UN	300	
109	PROJETOR EXTERNO 500W E40	UN	50	
110	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 POSIÇÕES EMBUTIR	UN	10	
111	REATOR ALTO FATOR 400W SÓDIO	UN	100	
112	REATOR ALTO FATOR 400W V. MERCURIO	UN	200	
113	REATOR ELETRONICO 1X20	UN	200	
114	REATOR ELETRONICO 1X40 ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	
115	REATOR ELETRONICO 2X20 ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	
116	REATOR ELETRONICO 2X40W ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	200	
117	REATOR HQI 250Wx220V	UN	20	
118	REATOR HQI 400 W AUTO FATOR DE POTÊNCIA	UN	20	
119	RECEPTACULO	UN	200	
120	REFLETOR 500W E-40	UN	200	
121	REFLETOR DE LED 50W	UN	60	
122	REFLETOR LED 100W	UN	30	
123	REFLETOR LED 30W	UN	50	
124	SENSOR	UN	20	
125	START 40W	UN	30	
126	START LAMPADA FLUORESCENTE	UN	30	
127	SUPORTE MONOPOLAR	UN	30	
128	SUPORTE PARA 2 DISJUNTORES	UN	30	
129	SUPORTE TRIPOLAR	UN	30	
130	TOMADA 2P+T	UN	200	
131	TOMADA 2P+T SISTEMA X	UN	200	
132	TOMADA DE PORTAL	UN	50	
133	TOMADA DE TRÊS PINOS	UN	10	
134	TOMADA SISTEMA X	UN	50	
135	TOMADA TELEFONE SISTEMA X RJ11	UN	50	

2. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

3. O pagamento será efetuado, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

28 - 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00.Material de Consumo
72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo
294 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
309 - 02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo
316 - 02.04.04.27.812.2701.2074.3.3.90.30.00.Material de Consumo
328 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo

498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
530 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
613 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo
624 - 02.07.01.18.541.1801.2077.3.3.90.30.00.Material de Consumo
636 - 02.07.01.20.605.2001.2090.3.3.90.30.00.Material de Consumo
647 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
666 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00.Material de Consumo
679 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00.Material de Consumo
689 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00.Material de Consumo
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo



419 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo
483 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo

732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
759 - 02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo
771 - 02.10.01.04.123.0402.2325.3.3.90.30.00.Material de Consumo
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

1. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, dentro desta Municipalidade, nos locais determinados na NAF, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor.
2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.
3. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa, conforme disposto neste instrumento contratual;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias).
3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
5. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
José Diquim Pacheco Silva

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

- I - _____
Eva Eloisa de Santana Romão CPF: 059.034.336-00
- II - _____
Fabricia Cristina Carvalho Barbosa Gomes CPF: 096.833.046-05.
-



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

II – DA UNIDADES REQUISITANTES:

1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. A presente contratação faz-se necessária para atendimento aos diversos departamentos desta Municipalidade.
2. A escolha do pregão tipo menor preço - item está amparada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DA ENTREGA E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, dentro desta Municipalidade, nos locais determinados na NAF, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor.
2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.
3. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
4. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
5. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Olegário realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando o valor médio total estimado de **R\$ 289.329,88 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e desde que em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, em até 10 dias, que deverá estar de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas



todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer/executar os materiais/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. cometer fraude fiscal;

1.6. não manter a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;



2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Impedimento de licitar e contratar;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município de Presidente Olegário - MG
